



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=DECRETO Nº 4.376 DE 06 DE ABRIL DE 2018=

REGULAMENTA A LEI Nº 2.833 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para o fim de viabilizar projetos idealizados e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, em conjunto ou separadamente, dentro dos limites de suas responsabilidades legais no município.

Art. 2º - Os convênios serão previamente precedidos de análise das Secretarias Municipais interessadas em conjunto com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", e somente serão firmados em definitivo após apresentação, pela Secretaria Municipal interessada, do projeto de trabalho e execução das atividades respectivas.

Parágrafo único - Os projetos serão apresentados, mediante ofício próprio, de forma sintética para os fins deste artigo, responsabilizando-se os subscritores do projeto pela demonstração do interesse público a que alude a parceria pleiteada.

Art. 3º - Os projetos de trabalho deverão respeitar a pertinência temática de atuação de cada Secretaria Municipal, estabelecendo um responsável direto pelo acompanhamento da execução material das etapas do convênio.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para o desenvolvimento do convênio, fica o Poder Executivo-Municipal autorizado efetuar o pagamento de bolsas de estudos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, até o limite de 10 (dez) estudantes.

Art. 6º - Fica alterado os Anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 2820/2017, de 11 de dezembro de 2017, e aos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 2821/2017, de 11 de dezembro de 2017 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, Anexos 11, 111, V e VI, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criação da seguinte atividade e dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária:	02.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Executora:	02.03.05-ENSINO SUPERIOR
Dotação	1236401172159000-CONVÊNIO UNESP
Natureza	3.3.90.48.01.00.00 (FR1) AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Valor	R\$ 30.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO.....R\$ 30.000,00

Art. 8º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 7º, desta Lei, serão utilizados de recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Unid. Orçamentária:	02.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Executora:	02.03.02-ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	1212201172005000-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
Natureza	3.1.90.11.00.00.00 (FR1) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor	R\$ 30.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO.....R\$ 30.000,00

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 06 de abril de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-